

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 062/09, de 11/12/2009.

Altera o cronograma definido na Deliberação dos Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/09.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/09, que define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das cobranças (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao orçamento de 2010, e dá outras providências.

Considerando alínea “i”, do art. 4º, do Anexo I, da Deliberação Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/09, na qual consta como pré-requisito para a etapa de pré-qualificação a apresentação dos comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de abril a setembro de 2009) referentes às cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso de recursos hídricos;

Considerando que a Secretaria-executiva e a Agência de Água PCJ realizaram, no período previsto, a análise dos projetos protocolados para etapa de pré-qualificação;

Considerando que dos 89 empreendimentos protocolados para etapa de pré-qualificação, 11 foram indeferidos apenas pela falta de apresentação dos comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de abril a setembro de 2009) referentes às cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso de recursos hídricos;

Considerando que verificação feita junto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo- DAEE constatou que os tomadores dos 11 empreendimentos indeferidos, encontram-se adimplentes com as cobranças PCJ;

Considerando que na 4º Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, o Consórcio PCJ solicitou alteração da Deliberação Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/09, quanto ao prazo de entrega dos documentos citados na alínea “i”, do art. 4º, do Anexo I da deliberação mencionada;

Deliberam:

Artigo 1º Fica aprovado alteração da alínea “i”, do art. 4º, do Anexo I, da Deliberação Comitês PCJ nº 044/09, de 28/08/09, que passa a ter a seguinte redação:

“...

- i) Apresentar, até 16/12/09, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, os comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de abril a setembro de 2009) referentes às cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso de recursos hídricos; (NR)

...”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS

Presidente do CBH-PJ e

2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI

Presidente

do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo
dos Comitês PCJ